



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E A CONCESSÃO DE HONRARIAS EM PARCERIA COM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO (CREF4/SP), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.542/2025 E DAS RESOLUÇÕES CREF4/SP Nº 097/2017 E Nº 118/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga:

Artigo 1º – Fica instituída a realização anual de uma Sessão Solene em homenagem aos profissionais de Educação Física, a ser realizada preferencialmente na última semana do mês de setembro.

Artigo 2º – A homenagem fundamenta-se na Lei Municipal nº 4.542, de 26 de novembro de 2025, que autoriza a oferta de títulos ou medalhas em parceria com entidades representativas da classe.

Artigo 3º – Fica criada a Comissão Especial de Escolha, composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo composta pelos Vereadores João Raphael Cavenaghi, Jedson Roberto Panegassi Barbosa e Luciano Rodrigues Teixeira, podendo ser complementada por mais um Vereador e por até 02 (dois) representantes do Poder Executivo, preferencialmente vinculados à Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo 1º. No exercício das atribuições que lhe são conferidas por esta Resolução, a Comissão poderá receber, dos vereadores que não a integrem, a indicação de **01 (um)** Profissional de Educação Física.

Parágrafo 2º. A eventual indicação de que



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

trata o parágrafo anterior não vinculará a Comissão, que, de forma soberana e discricionária, decidirá sobre seu acolhimento ou rejeição, observados os requisitos e critérios exigidos para homologação perante o CREF4/SP.

Artigo 4º – Serão concedidas, anualmente, até 09 (nove) homenagens a Profissionais de Educação Física e 01 (uma) de Benemérito.

Artigo 5º – Os homenageados devem possuir registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, conforme as resoluções e demais normas.

Artigo 6º – As despesas com as honorarias serão custeadas integralmente pelo CREF4/SP, cabendo à Câmara apenas a estrutura costumeira e o suporte de seus servidores.

Artigo 7º – A prerrogativa de escolha dos homenageados passa a ser competência exclusiva da Comissão Especial de Escolha, devendo os nomes selecionados serem submetidos à homologação do CREF4/SP.

Parágrafo único – A aprovação deste Decreto Legislativo constitui a autorização legislativa necessária, delegando à Comissão a definição dos nomes, dispensando-se novas deliberações plenárias individuais para a concessão das honorarias previstas nesta honraria.

Artigo 8º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira em 22 de julho de 2026.

JOÃO RAPHAEL CAVENAGHI
Vereador

JEDSON PANEGASSI
Vereador

LUCIANO RODRIGUES TEIXEIRA
Vereador